



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM ARRENDAMENTO DE ÁREAS DE PASTAGENS Nº 02/2021

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL (PSSP)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de CREDENCIAMENTO, nos termos do *caput* do artigo 10, da Resolução SESC n.º 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - SESC, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, pág. 151 a 153, de 26/7/2012, altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM ARRENDAMENTO DE ÁREAS DE PASTAGENS COM APROXIMADAMENTE 1.775 HECTARES**, de propriedade do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, localizadas no **PARQUE SESC SERRA AZUL**, situado na Sesmaria Barra do Rio Triste e Lote São José, no Município de Rosário Oeste/MT, objeto da matrícula nº 18.766 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste, distante aproximados 170 (cento e setenta) quilômetros de Cuiabá/MT.

1.2. O arrendamento tem como finalidade promover a recuperação da vegetação nativa do cerrado, por meio de controle da altura das gramíneas de pastagens para controle e prevenção do risco de incêndio, limitado às áreas de pastagens com 1.775 hectares caracterizadas e delimitadas nos mapas e fotos anexas a este dossiê, sendo o remanescente da superfície do Parque Sesc Serra Azul utilizadas exclusivamente pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este processo é regido pela Resolução Sesc n.º 1252/2012 que dispõe sobre o Regulamento de Licitações e Contratos e demais legislações aplicáveis à matéria.

3. DA PUBLICIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O aviso de credenciamento será publicado em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, site do Sesc Pantanal e murais internos.



3.2. O Edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de download a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br, e poderá ser consultado, sem a possibilidade de extração de cópias, na Seção de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande / MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste processo de arrendamento de áreas de pastagens, deverão protocolar os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, conforme estabelecido neste instrumento.

4.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital e seus anexos, poderão participar do presente Credenciamento, pessoa jurídica ou pessoa física, conforme documentações específicas.

4.3. Estarão impedidos de participar deste processo:

4.3.1. Funcionários do Polo Socioambiental Sesc Pantanal ou seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau ou por adoção;

4.3.2. O interessado (PF ou PJ) suspenso do direito de licitar ou contratar com o Sesc;

4.3.3. Pessoa jurídica que tenha participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

4.3.4. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5. Pessoas jurídicas que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação; e

4.3.6. O interessado (PF ou PJ) que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição deste Instrumento Convocatório, sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.5. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do participante, se não cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento e sendo imediatamente excluído do rol de credenciados. Ressalta-se que todos deverão cumprir a Resolução Sesc n.º 1.252/2012 e demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O período para recebimento da documentação dos interessados em habilitar-se ao credenciamento será do dia **24/05/2021 até 31/05/2021 (horário de início da reunião)**, devendo ser entregue na Seção de Material e Patrimônio da Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande / MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

5.2. A Comissão de Credenciamento promoverá a sessão de abertura dos envelopes e julgamento da documentação e propostas **às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2021** na Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sito à Avenida Filinto Muller, nº 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, **sendo facultada a presença dos interessados que enviaram a documentação.**

5.2.1 Em atenção a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência do Coronavírus e o atual cenário de crescimento significativo de casos da COVID-19, solicitamos que os interessados em participarem da sessão de abertura na forma indicada no item 5.2, preferencialmente, deverão comparecer sem acompanhantes, com o objetivo de evitarmos aglomerações, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e álcool gel, respeitando as orientações de distanciamento, sob pena de serem impedidos de participar e/ou ser solicitada sua retirada da reunião.

5.2.2 No presente processo somente poderá se manifestar em nome do interessado, a pessoa por ele credenciado. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (ANEXO I) ou, ainda, o sócio ou dirigente da pessoa jurídica, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

5.2.3 A pessoa credenciada para representar o interessado, deverá comparecer na data da abertura dos envelopes, ANTES da reunião designada no item 5.2 e apresentar à Comissão de Credenciamento, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:



- a) Carta de Credenciamento (ANEXO I) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA ou documentos pessoais do interessado no arrendamento se pessoa física; ou
- b) Procuração por instrumento público; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso o participante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto; 3.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária dos participantes representadas.

5.3. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam os interessados de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba aos interessados qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

5.4. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar à Comissão de Credenciamento a documentação exigida neste Instrumento Convocatório, devendo ser entregue em **03 (três) envelopes, necessariamente, lacrados, opacos e identificados** da forma abaixo:

***EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021
POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL
PROCESSO DE ARRENDAMENTO DE ÁREAS DE PASTAGENS***

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO INTERESSADO (indicar o nome)
CPF/CNPJ (indicar cadastro)
DATA DA REUNIÃO DE ABERTURA (indicar a data)
LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da Base Administrativa da
Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Av. Filinto Muller, 218,
Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT**

***EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021
POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL
PROCESSO DE ARRENDAMENTO DE ÁREAS DE PASTAGENS***

ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA



NOME DO INTERESSADO (indicar o nome)
CPF/CNPJ (indicar cadastro)
DATA DA REUNIÃO DE ABERTURA (indicar a data)
LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021
POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL
PROCESSO DE ARRENDAMENTO DE ÁREAS DE PASTAGENS

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL
NOME DO INTERESSADO (indicar o nome)
CPF/CNPJ (indicar cadastro)
DATA DA REUNIÃO DE ABERTURA (indicar a data)
LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT

5.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação exigida como critério de habilitação no item 9, deverá ser entregue em envelope, necessariamente, lacrado, opaco e identificado, conforme modelo descrito no item 5.4. deste Edital.

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento. O Polo Socioambiental Sesc Pantanal não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de documentação encaminhada.

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá estar contida em envelope lacrado, opaco e identificado, conforme modelo descrito no item 5.4. deste Edital.



7.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via original em papel timbrado, assinada pelo interessado ou seu representante legal na última folha, e rubricada nas demais, com todos os detalhes técnicos específicos relativos ao objeto deste Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

7.3. Deverá especificar a quantidade e a categoria de bovinos, nos termos do item 12.4.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope lacrado, opaco e identificado, conforme modelo descrito no item 5.4. deste Edital.

8.2. Apresentar proposta em 01 (uma) via, digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo ainda, estar assinada.

8.3. A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais para o quantitativo de animais que serão pastoreados, bem como indicar que a **forma de pagamento antecipado será semestral**, cujo valor unitário por animal **não poderá ser inferior a R\$ 37,23 (trinta e sete reais e vinte e três centavos)**.

8.3.1. O valor unitário corresponde a 15% (quinze por cento) do preço da cotação do boi-gordo à vista, divulgada pelo site do Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária – IMEA (<https://www.imea.com.br/imea-site/>), para a região de Cuiabá/MT, sendo ainda aplicado sobre esse resultado, o decréscimo de 15% (quinze por cento), em virtude da limitação da supressão do crescimento de vegetação nativa.

8.3.2. Eventuais propostas com valores inferiores ao contido no item 8.3., serão automaticamente desclassificadas.

8.4. O preço do arrendamento estará atrelado à cotação da arroba do boi-gordo à vista, como referenciado no item anterior, tendo como data-base a cotação do dia **13/05/2021** (Anexo VII).

8.4.1. Entre o valor ofertado na proposta comercial e valor obtido na data base, será fixado o percentual que será utilizado para ajuste do valor, para os próximos períodos semestrais do arrendamento, após apuração do valor mínimo, conforme item 8.3.1, portanto, semestralmente será aplicado ao preço unitário por cabeça de bovino o percentual de atualização (positivo ou negativo).

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Serão admitidos para participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Credenciamento após exame da documentação abaixo relacionada:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) documentos pessoais como Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de RG; ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- b) comprovante de residência atualizado (dos últimos 90 dias).

9.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria atualizada, sendo este o caso, juntamente com documento pessoal de identificação do sócio proprietário participante do processo;
- b) Procuração acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria atualizada, sendo este o caso; ou
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da empresa interessada.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de visita técnica ao Parque Sesc Serra Azul para conhecer as áreas destinadas ao arrendamento, conforme ANEXO VII;
- b) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas no presente processo, conforme ANEXO II.

9.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:
 - a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional;



- a.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa ou PF, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa ou PF, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos trabalhistas em nome do interessado;

9.4.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura do processo. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do interessado comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.4.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

10.2. Caso a documentação não esteja numerada, poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes. No caso de ausência, a Comissão de Credenciamento poderá numerar as páginas.

10.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Caso julgue necessário, a Comissão de Credenciamento solicitará aos credenciados a apresentação dos



documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

10.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

10.5. A Comissão de Credenciamento, poderá, a seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet.

10.6. A qualquer tempo o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis no envelope de habilitação.

10.7 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

10.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.9. Havendo a inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Credenciamento estipulará um prazo de 8 (oito) dias para nova apresentação de toda a documentação requerida, livres das causas de inabilitação.

11. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.

11.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

11.1.1 Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial serão recebidos na forma do item 5.1 até a **reunião pública pela Comissão de Credenciamento às 09:00 horas do dia 31/05/2021**, na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

- a) Credenciamento (ANEXO I) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”;



- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Credenciamento e pelos participantes presentes;
- c) Rubrica nos envelopes, lacrados, das propostas técnica e comercial pela Comissão de Credenciamento e pelos participantes do credenciamento;
- d) Comunicação do resultado da fase de habilitação; e
- e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

11.1.2 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 11.1.1, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no item 16.1.

11.2 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA TÉCNICA”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos participantes inabilitados;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento e pelos participantes do credenciamento presentes;
- d) Comunicação do resultado da fase técnica; e
- e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

11.2.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 11.2, a comunicação do resultado da fase técnica e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no item 16.1.

11.3 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos participantes desclassificados na fase técnica;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos participantes classificados, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento e pelos participantes do credenciamento presentes;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais; e



d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

11.3.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 11.3, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no item 16.1.

11.3.2 Homologação do processo e adjudicação ao participante vencedor, pela autoridade competente.

11.3.3 Publicação do resultado do processo, conforme estabelecido no item 12.9.

11.3.4 Convocação do vencedor para assinatura do contrato (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

12. JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento processo é de **TÉCNICA E PREÇO**, através da **média aritmética das notas obtidas na proposta técnica e comercial**.

12.2. A classificação dos proponentes, será feita de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e comerciais.

12.3. A valoração, tanto de técnica quanto de preço, será feita considerando escala de zero a dez, devidamente justificados pela Comissão de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

12.4. A avaliação técnica terá como quesito de julgamento, o **QUANTITATIVO E A CATEGORIA DE BOVINOS**, sendo avaliado a quantidade de bovinos, em apenas 01 (uma) das categorias admitidas para serem apascentados pelo interessado na propriedade, em razão da necessidade do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, com vistas ao cumprimento dos objetivos do arrendamento, em especial o controle da altura das gramíneas para a conseqüente recomposição do cerrado nativo da região e o controle de incêndios.

CATEGORIA I		CATEGORIA II	
Quantidade de bovinos macho/fêmea (a partir de 18 meses)	Pontos	Quantidade de vaca parida	Pontos
1.130 cabeças	10	1.000 cabeças	10



12.5. Eventuais propostas com quantitativo superior ao contido no item 12.4. serão automaticamente desclassificadas, bem como, aquelas inferiores a 80% (oitenta por cento) da mesma referência.

12.6. Serão desclassificadas, por insuficiência, as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) da nota total.

12.7. A nota da proposta técnica será atribuída, através da média ponderada de quantitativos, a partir da referência estabelecida na tabela do item 12.4.

12.8. A nota da proposta comercial será atribuída, através da média ponderada de valores, a partir do maior valor unitário ofertado, de acordo com o valor mínimo fixado no item 8.3.

12.9. Caso ocorra empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate, em ordem crescente:

- a) maior pontuação na proposta técnica;
- b) maior proposta comercial;

12.9.1. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na reunião de abertura dos envelopes ou em outro momento designado pela Comissão, facultada a presença dos interessados.

12.9.2. Caso haja empate, o sorteio será realizado de forma eletrônica, através do site <https://sorteador.com.br>, considerando os nomes dos CREDENCIADOS em ordem alfabética e sequência numérica. O sorteio ocorrerá em reunião designada, sendo facultada a presença dos CREDENCIADOS. Em caso fortuito ou de força maior que impeça a realização do sorteio de forma eletrônica, a Comissão de Credenciamento realizará de forma manual e tradicional (urna e papel).

12.10. O resultado contendo a classificação dos participantes será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sescpantanal.com.br> – Licitações, disponível para consulta.

12.11 Caso apenas 01 (um) interessado venha a se credenciar, este não será prejudicado, devendo ser convocado para firmar contrato (Anexo III) desde que tenha atendido as condições deste edital.



13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Obedecendo a ordem de classificação obtida após o julgamento das propostas, o participante vencedor, será convocado a celebrar o Contrato de Arrendamento, através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal.

13.2. A homologação do credenciamento não obriga a realização de contrato de arrendamento com todos os presentes, a qual somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, respeitado a ordem de classificação.

13.3. A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o proponente credenciado que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação de um dos demais CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação.

14. PENALIDADES

14.1 O não comparecimento da empresa ou pessoa interessada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão do credenciado, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar

14.2 interessado que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

14.3 Os interessados devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá o cumprimento integral das disposições deste instrumento e seus anexos, sendo que as condições do arrendamento deverão ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada interessado é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.



15.2 Comunicamos que o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o *compliance* de forma segura e sustentável.

15.3. O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados à transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As decisões relativas a este processo serão comunicadas por meio do mural de licitações do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e do site www.sescpantanal.com.br – **Licitações.**

16.2 A Comissão de Credenciamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal em qualquer fase do certame, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar aos participantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta técnica ou comercial e fazer diligências para comprovar a veracidade das informações, sendo, no entanto, vedado ao participante a inclusão posterior de documentos na proposta técnica, comercial e nos documentos de habilitação. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão, desclassificação do certame.

16.3 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

16.4 A Comissão de Credenciamento poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo deste processo, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos interessados. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos participantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

16.6 O proponente/participante e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



16.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito a Seção de Material e Patrimônio (SEMAP/GAP) do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, e-mail licitacao@sescpantanal.com.br até 02 (dois) dias corridos antes da data de reunião para abertura dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem 5.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos interessados o direito a qualquer reclamação posterior.

16.7.1 Todas as informações do presente processo, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Polo Socioambiental Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

16.7.2 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante a realização do processo, eximindo o Polo Socioambiental Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

16.7.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

16.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e de proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa ou pessoa física interessada, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal, quando ocorrido durante o certame.

16.9 Salvaguardando os interesses do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/12, este processo poderá ser:

- a) Cancelado; ou
- b) Adiado; e/ou
- c) Alterado

16.9.1 Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal devolverá aos participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em parte.



16.9.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 16.9, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br

16.10 Das decisões relativas à habilitação e aos julgamentos das propostas técnicas e comerciais deste processo caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e de Planejamento (GAP) do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, por escrito, por meio da Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

16.11 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no item 16.1.

16.12 Os envelopes contendo as propostas dos participantes inabilitados e/ou desclassificados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 11.2 letra “a” e 11.3 letra “a”, serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final deste processo.

16.13 São partes integrantes deste dossiê licitatório, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de carta de credenciamento;
- b) ANEXO II – Declaração de Aceitação Prévia;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato de Arrendamento;
- d) ANEXO IV – Mapa das pastagens e área de arrendamento;
- e) ANEXO V – Termo de Referência;
- f) ANEXO VI – Cotação utilizada como data base;
- g) ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2021.

Comissão de Licitação Sesc Pantanal

(Instrução de Serviço nº. 008/2021)